



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal
Subsecretaria de Assistência Social
Unidade de Parceria do Sistema Único de Assistência Social

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS (AMPARE)

PROCESSO SEI Nº 00431-00012345/2023-95

O DISTRITO FEDERAL, por meio do **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto n.º 41.498, de 18 de novembro de 2020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEP/Quadra 515 Lote 02 Bloco B, Edifício Espaço 515, 5º andar, Asa Norte/Brasília - DF, CEP - 70.770-502, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada por **FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA**, portador do RG nº 2.408.648 SSP/DF, inscrito sob o CPF nº 023.267.921-57, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, conforme a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024](#) e a Organização da Sociedade Civil (OSC) **ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS (AMPARE)**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no CNPJ nº 00.328.443/0001-06, com sede na SHCGN 709 BL E AE, Brasília/DF, CEP 70750-705, neste ato representada por **CLAYTON AGUIAR**, portador do documento de identificação RG nº 195.457 SSP/DF e inscrito sob o CPF nº 037.966.801-78, residente e domiciliado na Rua dos Engenheiros, casa 38, Vila Planalto, Brasília/DF, CEP 70.804-300, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este **Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 16/2023**, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, na Portaria Sedes nº 91, de 30 de dezembro de 2020, e nos demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

1.1. Este instrumento visa:

1.1.1. a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 16/2023 por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 27 de julho de 2025 a 27 de julho de 2027, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento;

1.1.2. a redução da meta de atendimento em 12 vagas, passando de 113 para 101 vagas;

1.2. o valor da parceria para os próximos 24 meses é de R\$ 2.903.249,04 (dois milhões, novecentos e três mil duzentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), totalizando o valor global, para 48 meses, de R\$ 6.188.107,62 (seis milhões, cento e oitenta e oito mil cento e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme abaixo:

MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	RESUMO
Valor mensal - 1 a 18	R\$ 137.378,40	R\$ 2.472.811,20	Executado de Julho/23 a janeiro/25
Valor mensal - 19 a 24	R\$ 135.341,23	R\$ 812.047,38	Executado de fevereiro/2025 a julho/2025
Valor mensal - 25 a 48	R\$ 120.968,71	R\$ 2.903.249,04	Será executado de julho/2025 a julho/2027
VALOR TOTAL DA PARCERIA		R\$ 6.188.107,62	

1.3. A prorrogação, item 1.1.1., não se submete ao limite previsto no inciso I do § 2º do art. 44 do Decreto n.º 37.843, de 2016, tendo em vista que objetiva a prorrogação da vigência da parceria nas condições já pactuadas, em conformidade com a Portaria n.º 91, de 30 de dezembro de 2020 e com o Parecer Jurídico n.º 224/2021 - PGDF/PGCONS.

1.4. A redução da meta de atendimento prevista no item 1.1.2 não será objeto de prorrogação, razão pela qual não deve ser considerada para fins de cumprimento do limite previsto no inciso I do § 2º do art. 44 do Decreto n.º 37.843, de 2016, por não implicar impacto financeiro adicional. Ressalte-se que tal alteração encontra amparo no dispositivo mencionado que permite a modificação qualitativa ou quantitativa das metas pactuadas, desde que não resulte em aumento de despesa. Ademais, a medida está em consonância com o item 8.2.2 do presente Termo de Colaboração vigente, conforme transcrição a seguir:

"8.2.2 - Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser apresentada com antecedência mínima de trinta dias, devendo os acréscimos ou **supressões** atingir, no máximo, vinte e cinco por cento do valor global." (grifo nosso)

1.5. Durante a vigência deste instrumento, o objeto do Termo de Colaboração n.º 16/2023 será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DO REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes) para a Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais (Ampare), conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 6.188.107,62 (seis milhões, cento e oitenta e oito mil cento e sete reais e sessenta e dois centavos).

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 17902

II - Programa de Trabalho: 08245622890730003

III - Natureza da Despesa: 335043

IV - Fonte de Recursos: 1500.100000000

2.4. O empenho é de R\$ 86.235,12 (oitenta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e doze centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00612, emitida em 25/07/2025, sob o evento nº 400098, na modalidade 2 - Estimativo.

2.5. Cronograma de desembolso:

Referência	Mês 01	Mês 2	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10
Total do Desembolso	R\$ 137.378,40	R\$ 137.378,40	R\$ 137.378,40	R\$ 137.378,40	R\$ 137.378,40	R\$ 137.378,40	R\$ 137.378,40	R\$ 137.378,40	R\$ 137.378,40	R\$ 137.378,40
Referência	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20
Total do Desembolso	R\$ 137.378,40	R\$ 137.378,40	R\$ 137.378,40	R\$ 137.378,40	R\$ 137.378,40	R\$ 137.378,40	R\$ 137.378,40	R\$ 137.378,40	R\$ 135.341,23	R\$ 135.341,23
Referência	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30
Total do Desembolso	R\$ 135.341,23	R\$ 135.341,23	R\$ 135.341,23	R\$ 135.341,23	R\$ 120.968,71	R\$ 120.968,71	R\$ 120.968,71	R\$ 120.968,71	R\$ 120.968,71	R\$ 120.968,71
Referência	Mês 31	Mês 32	Mês 33	Mês 34	Mês 35	Mês 36	Mês 37	Mês 38	Mês 39	Mês 40
Total do Desembolso	R\$ 120.968,71	R\$ 120.968,71	R\$ 120.968,71	R\$ 120.968,71	R\$ 120.968,71	R\$ 120.968,71	R\$ 120.968,71	R\$ 120.968,71	R\$ 120.968,71	R\$ 120.968,71
Referência	Mês 41	Mês 42	Mês 43	Mês 44	Mês 45	Mês 46	Mês 47	Mês 48		
Total do Desembolso	R\$ 120.968,71	R\$ 120.968,71	R\$ 120.968,71	R\$ 120.968,71	R\$ 120.968,71	R\$ 120.968,71	R\$ 120.968,71	R\$ 120.968,71		

2.6. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

2.7. Mediante a natureza singular do objeto, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se compromete a liberação dos recursos, desde que a dotação consignada no item 2.2 deste instrumento, venha a ser liberada pelo Órgão gestor das finanças públicas do Distrito Federal.

2.8. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência na data da sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - EFICÁCIA

4.1. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em até 20 (vinte) dias após a assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

5.1. As demais condições pactuadas no instrumento deverão observar a Lei Nacional n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Distrital n.º 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e a Portaria n.º 91, de 30 de dezembro de 2020.

6. CLÁUSULA SEXTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

ANEXO I DO INSTRUMENTO: Plano de Trabalho (175825836).

Pelo Distrito Federal:

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA
Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Organização da Sociedade Civil:

CLAYTON AGUIAR

Presidente da OSC Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais (Ampare)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA - Matr.282656-9, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 26/07/2025, às 13:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAYTON AGUIAR, Usuário Externo**, em 26/07/2025, às 15:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **177096120** código CRC= **218AD7D1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-502 -
Telefone(s): 3773-7252
Site - www.sedes.df.gov.br